RESOLUÇÃO Nº CM-020/1984

Autoriza o Executivo Municipal de Divinópolis a firmar carta-acordo com a Cemig - Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A, para eletrificação de novas localidades municipais, extensão de sedes em periferias urbanas habitadas, situadas em localidades já servidas pela Cemig e o fornecimento dos padrões de entrada simplificado-pes, para atender as moradias de baixa renda – programa Minas Luz.

"O Povo do Município de Divinópolis Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu. Presidente, em seu nome promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal de Divinópolis a firmar Carta-Acordo com a Cemig – Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A, para eletrificação de novas localidades municipais, extensão de Redes em periferias urbanas habitadas situadas em localidades já servidas pela Cemig e o fornecimento dos Padrões de Entrada Simplificado-Pes, para atender às moradias de baixa renda – Programa Minas Luz.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos da Carta-Acordo, que fica fazendo parte integrante da presente Resolução, a efetuar à Cemig o pagamentoda importância total de Cr$ 7.399.788, (sete milhões, trezentos e noventa e nove mil e setecentos e oitenta e oito cruzeiros), sendo Cr$ 739.979, (setecentos e trinta e nove mil, e novecentos e setenta e nove cruzeiros) à vista e o restante Cr$ 6.659.809, (Seis milhões seiscentos e cinqüenta e nove mil, oitocentos e nove cruzeiros), em 12 (doze) parcelas iguais de Cr$649.199, (seiscentos e quarenta e nove mil, cento e noventa e nove cruzeiros) cada uma, vencíveis a partir de janeiro/85, cabendo a Cemig – Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A. providenciar o recebimento das prestações, mediante a utilização de cotas do I.C.M (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias), para o que o Executivo Municipal lhe autorga, em caráter irrevogável e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Resolução em vigor na data de sua publicação.

/sf

“Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém”.

Divinópolis, 07 de dezembro de 1984.

Dr.Divino José dos Santos

Presidente

Publicada no Jornal Agora nº2592 – data-11/12/1984.

/sf